



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.210, DE 04 DE JULHO DE 2.013.

“Declara de utilidade Pública a **LEGIÃO EDUCACIONAL DO MENOR DE CARAPICUIBA** e dá outras Providências.”

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que, a Câmara de Vereadores de Carapicuíba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a “Legião Educacional do Menor de Carapicuíba”.

Parágrafo Único – A “Legião Educacional do Menor de Carapicuíba” de que trata o “caput” deste artigo, está registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 17.694.343/0001-04.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 04 de Julho de 2.013.

SERGIO RIBEIRO SILVA

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos
Jurídicos, nesta data.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM

Secretária de Assuntos

Jurídicos